



# Diário Oficial de Palmas

ANO XII  
TERÇA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2021  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.717**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	19
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	20
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.027, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera a alínea “a” do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.997, de 23 de fevereiro de 2021, que cria Comissão para revisão e elaboração do novo Plano de Ocupação de Área Pública.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.997, de 23 de fevereiro de 2021, que cria Comissão para revisão e elaboração do novo Plano de Ocupação de Área Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....”

IV - .....

a) titular: Robson Freitas Correa; (NR)  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 2.028, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir a função que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuída uma função Gratificada de Chefe de Divisão de Operações, simbologia FG, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, constante do inciso I do Anexo VII-A ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do inciso II do Anexo IX ao mesmo Decreto, que passa a ter a nomenclatura Chefe de Divisão de Arquivo.

Art. 2º É incluído o subitem 1.5.2.1.1 - Divisão de Arquivo, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do inciso I do Anexo IX ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 545 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora HEDNA MARIA RODRIGUES AZEVEDO para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Arquivo – FG, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 546 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021002915 e Parecer nº 130/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 443/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, JOSÉ DANIEL DIEGUEZ ALMAGUER para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 547 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021000630 e Parecer nº 76/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 444/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VANESSA GOMES DA CRUZ para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 548 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 14 de abril de 2021:

**I - Secretaria Municipal da Educação:**

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
CLEIVACI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR;  
JONAS MOTA DE OLIVEIRA;  
JUCELMA LOPES ABREU SANTANA;  
SARAH CRISTINA DE CARVALHO ARAUJO LÔ;  
THIAGO DIAS SOARES;  
THULIO RICHARD ALVES MONTEIRO.

**II - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:**

Assessor Técnico II – DAS-7:  
BRUNA MENESES TORRES.

**III - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:**

Assessor Técnico II – DAS-7:  
EDUARDO ALENCAR RAMOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 549 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 14 de abril de 2021:

**I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:**

Diretor de Apoio à Execução Orçamentária – DAS-4:  
MIRIAN SOUSA DE ASSIS.

Gerente de Administração de Pessoal – DAS-7:  
VANUSA ALVES PINTO SOARES.

**II - Secretaria Municipal da Saúde:**

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
PATRICIA GOMES DE SOUSA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

Diretor de Gestão e Processos – DAS-4:  
GISELE KENYA LENZ.

IV - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
DAVI DE OLIVEIRA PLINIO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 550 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021010369 e Parecer nº 205/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2021:

TAYANE CRISTIAN MARTINS MATOS;  
WHILMA PEREIRA DIAS;  
MARIA NARCIZA CARDOSO DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 551 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2021:

LUCAS MATHEUS BARBOSA QUIRINO DA SILVA;  
BRUNO RODRIGUES DE SÁ;  
IRENE ALVES DOS SANTOS;  
NOÉ DA SILVA SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 552 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SIMONE MOURA DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 de abril a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 553 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021010369 e Parecer nº 205/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ERIKA MARILIA FREITAS MENDONÇA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 554 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I – Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021:

ANTONIA BORBA DAMASCENO;  
ELISANGELA SOARES LIMA DE OLIVEIRA;  
LEONETE DE AZEVEDO SILVA ALVES;  
MATEUS FELIPE MOTA LIMA;  
SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS FILHO.

II – Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021:

EDINA MACHADO VIEIRA;  
ELYSNAYRA MARTINS CARVALHO;  
GABRIEL ALVES DA SILVA;  
IVANEIDE AYRES PEREIRA;  
LETICIA NUNES DE OLIVEIRA.

III - Professor Nível I-40h, no período de 1º de março a 23 de dezembro de 2021:

BRENA FERREIRA;  
ELISMARCIA MARTINS PIRES;  
FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0408.333-52/2018

CONVÊNIO Nº: 0408.333-52/2018

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR;

OBJETO: O Presente instrumento tem por finalidade a Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, empreendimento denominado PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH I, localizado na ARNE 71 HM 02 - PALMAS – TOCANTINS.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora PAULA ROVANI, inscrito no CPF nº 921.627.541-34 e RG: 243.876 2ª VIA, SSP-TO; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.803.618/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de março de 2021.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0408.392-70/2018

CONVÊNIO Nº: 0408.392-70/2018

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR;

OBJETO: O Presente instrumento tem por finalidade a Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, empreendimento denominado PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH II, localizado na ARNE 71 HM 03 – PALMAS – TOCANTINS.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora PAULA ROVANI, inscrito no CPF nº 921.627.541-34 e RG: 243.876 2ª VIA, SSP-TO; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.803.618/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de março de 2021.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0510.990-86/2019

CONVÊNIO Nº: 0510.990-86/2019

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa

Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

OBJETO: O Presente Instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Recanto das Araras II, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado a Gleba Araras – lote 03 A e lote 19-1-Bairro Recanto das Araras – Palmas/TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora PAULA ROVANI, portadora do CPF: 921.627.541-34, RG: 243876 2ª VIA – expedida pela SSP/TO; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 805.538.931-49 e RG: 979.830 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de março de 2021.

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 240, de 9 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.715, de 9 de abril de 2021:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 530-NM, de 9 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.715, de 9 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: DAIANA MACIEL CAMPOS; leia-se: DIANA MACIEL CAMPOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 260, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 465-CT, de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.706, de 29 de março de 2021, a parte que especifica quanto ao nome, onde se lê: RONECELUDA COSTA MIRANDA; leia-se: RONE CLEUDE COSTA MIRANDA.

Art. 2º É revogado no art. 10 da Portaria nº 221, de 5 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 261, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 281-NM, de 1º de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.687, de 1º de março de 2021, a parte que nomeou DAVI DE OLIVEIRA PLINIO no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 262, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 391-NM, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.701, de 22 de março de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: NEYVA DA SILVA MORAES; leia-se: NEYVA DA SILVA MORAES RIOS.

Art. 2º É retificada no Ato nº 432-CT, de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.703, de 24 de março de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: ROSILEY BATÍSTA LEITE DE AQUINO; leia-se: ROSILEY BATÍSTA LEITE.

Art. 3º É retificada no Ato nº 483-CT, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.708, de 31 de março de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA DAS GRAÇAS VERDES; leia-se: MARIA DAS GRAÇAS VERDES TORRES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 263, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º É tomada sem efeito no Ato nº 90-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte que contratou FLAVIANA VIEIRA DE MAIA, LUCIER CUSTODIO CORDEIRO e PEROLINA BARBOSA DA ROCHA para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 99-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte que contratou JOSE PAULO RIBEIRO NETO e MARLENE ALVES RIBEIRO para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º É tornado sem efeito o Ato nº 382-CT, de 16 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.698, de 16 de março de 2021, que contratou VINICIUS RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II - 40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º São tornadas sem efeito no Ato nº 404-CT, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.701, de 22 de março de 2021, as partes que nomearam as adiante relacionadas nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II - 40h:  
ELIISMARCIA MARTINS PIRES;  
EMILLY COUTO QUIXABEIRA.

Professor Nível II-40h:  
ELTSNAYRA MARTINS CARVALHO.

Art. 5º É tornada sem efeito no Ato nº 413-CT, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.701, de 22 de março de 2021, a parte que contratou ANA PAULA ALVES DIAS para exercer o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II - 40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º São tornadas sem efeito no Ato nº 457-CT, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.705, de 26 de março de 2021, as partes que nomearam as adiante relacionadas nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

Professor Nível I-40h:  
FRACIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Professor Nível II-40h:  
BRENA FERRERA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 264, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 544-NM, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.716, de 12 de abril de 2021, a parte que nomeou VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA no cargo de Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 222/GAB/SEPLAD, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413024521	HELISANY CAVALCANTE TEODORO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de abril de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 223/GAB/SEPLAD, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO PARECER Nº 1368/2020/SUAD/PGM, de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO PARECER TÉCNICO Nº 18/DGP/SEPLAD, de 09 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 104/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Suplemento ao Diário Oficial nº 2.704, de 25 de março de 2021, que concedeu a Gratificação por Escolaridade ao servidor ALDEMAR ALVES COSTA FILHO, matrícula nº 136651, assistente administrativo, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores públicos do Quadro Geral, onde se lê, "A partir de 14/08/2019", leia-se, "A partir de 19/09/2017".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 7 de abril de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CABRAL GOMES

PROCESSO: 2021015330

MATRÍCULA: 180271

CARGO: Agente de Obras e Serviços

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

### DESPACHO Nº 47/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 182/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 05/04/2021 a 04/04/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 07 de abril de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### PORTARIA/GAB/SETCI Nº 003, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 25 - NM, de 10 de janeiro de 2020; e,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Sistema de Controle Interno

no Município de Palmas, c/c a Instrução Normativa TCE-TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando o Despacho nº 126/2021-RELT6, de 09 de fevereiro de 2021, de lavra do Conselheiro-Relator do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Alberto Sevilha, constante dos autos nº 6975/2020, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Palmas;

Considerando que das 12 Metas pactuadas no Contrato de Repasse para o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Palmas, de nº 0227.256-86/2007, as Metas 1, 3, 4, 11 e 12 estão concluídas; as Metas 2, 5 e 10 foram excluídas; e restam em execução as Metas 6, 7, 8 e 9;

Considerando que o Relatório de Auditoria em Obras Paradas nº 01/2020 da CAENG do TCE/TO foi realizado na Meta 6 do Contrato de Repasse;

Considerando o Ofício nº 151/GAB/SEHAB, de 16 de março de 2021, de lavra do Secretário Municipal de Habitação de Palmas, que solicita ampliar o procedimento de Tomada de Contas Especial também para as Metas 7 e 8, que se encontram "na mesma situação da obra auditada" pelo TCE/TO (Meta 6);

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nº 001/2021/SETCI para apurar fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possível dano, em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 01/2020, abrangendo os atos de gestão praticados durante o período de 01/01/2011 a 13/04/2020 no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Palmas, especificamente nas Metas 6, 7 e 8 do Contrato de Repasse nº 0227.256-86/2007, "adotando, para tanto, um amplo diagnóstico sobre as obras inacabadas, devendo o resultado do trabalho contemplar, dentre outros: os motivos que ensejaram a paralisação dos empreendimentos sociais, o percentual dos recursos originários do repasse federal e da contrapartida municipal empregados e o percentual de execução física e financeira do contrato de execução das obras."

Art. 2º Designar as servidoras MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA, analista de controle interno, matrícula nº 413019616; FLAVIA SATIE KOJO NONAKA, analista de controle interno, matrícula nº 310651; CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, analista de controle interno, matrícula nº 413019713; para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 001/2021/SETCI e adotar as medidas necessárias para levantamento de dados e apresentação do Relatório Final.

Parágrafo único. A presente Designação acarreta dedicação exclusiva dos servidores ao desempenho de suas funções na Tomada de Contas Especial durante o período de elaboração do Relatório Final.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria para elaboração do Relatório Final de Tomada de Contas Especial, prorrogável uma única vez pelo tempo necessário, limitado a outros 60 (sessenta) dias, mediante solicitação justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, dirigida ao Gabinete da Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida, em especial o acesso a todos os documentos, processos administrativos e relatórios que envolvam os atos de gestão no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Palmas no período auditado, com fulcro no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.671/2009.

§1º Em atendimento às restrições adotadas no município de Palmas em razão da situação de emergência em saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 1.856/2020, fica autorizado à Comissão o desempenho dos trabalhos de auditoria em sistema home office, mediante envio de toda a documentação solicitada aos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Habitação.

§2º Para realização dos trabalhos de auditoria in loco, se necessário, fica desde logo autorizada à Comissão solicitar sala

exclusiva de auditoria no ambiente da Secretaria de Habitação para armazenamento de documentos e instrumentos de auditoria necessários, dotada de mobiliário condizente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Vera Lucia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 020/2021/SEISP, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, XXII, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2021011568, do teor do Certificado de Verificação de Regularidade Nº 296/2021/SETCI/CGM, da Controladoria Geral do Município, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso XXII, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Resolução nº 525/2008 – TCE/TO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto à "contratação de serviços de iluminação de praças, ruas e avenidas", adjudicando o objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, XXII, Lei nº 8666/93 c/c Resolução nº 525/2008 – TCE/TO, à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, no valor de R\$ 16.509.941,40 (dezesesseis milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500, Funcional Programática: 14.451.1118.2728 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0123.00.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020

PROCESSO: 2019045356.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Empresa Contratada para a construção de praças na Quadra ARNO 41 (403 NORTE) e ARSO 112 (1105 SUL) em Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 13 (treze) de Junho de 2021, como também a prorrogação do prazo de execução das

obras por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 17 (dezesete) de Maio de 2021, conforme Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13/06/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2019045356.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como a empresa Construtora Acauã Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.490.079/0001-37, por meio de seu representante legal o senhor Pablo Vinicius Muniz Barros, carteira de identidade nº 478.671 SSP/TO e CPF nº 007.062.361-90.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2020**

PROCESSO: 2019075470.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem urbana, sinalização, sendo: Lote 01 – Setor Janaína e Lote 02 – Setor Lago Sul em Palmas/TO, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2019075470.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 26 (vinte e seis) de Junho de 2021, como também a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 02 (dois) meses, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 14 (quatorze) de Junho de 2021, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 26/06/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2019075470.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da Empresa Domus Engenharia Participação e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.457.536/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor Geraldo Antônio de Resende Sampaio, RG nº 630.456 SSP/TO e CPF nº 215.502.391-04.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2020**

PROCESSO Nº: 2019068748.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de planos e projetos em andamento ao Termo de Compromisso Nº 04/2017 com vistas ao cumprimento das exigências apresentadas no âmbito da renovação Municipal de Operação – LMO do Aterro Sanitário de Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 30 (trinta) de Abril de 2021, conforme Justificativa e em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/04/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2019068748.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa LM Projetos Engenharia em Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.988.106/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Gilmar Luis Lazzaretti, RG nº 300.829.2868 SSP/RS e CPF nº 382.476.230-72.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2021.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2020**

PROCESSO Nº: 2019083923.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Dosado com CAP 50/70, Faixa "C" DNIT.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 02 (dois) meses, a contar do vencimento, tendo vigência até a data de 31 (trinta e um) de Maio de 2021, conforme Justificativa e em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/05/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2019083923.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa ER Engenharia e Mineração Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.038.078/0001-56, por meio de seu representante legal o senhor Eliezer de Araújo Góes Santiago, Carteira de Identidade Profissional Nº 4829D CREA/MA e CPF nº 094.145.765-68.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2020**

PROCESSO Nº: 2019083923.

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Dosado com CAP 50/70, Faixa "C" DNIT.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25%, que corresponde ao valor de R\$ 772.593,75 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor inicial do Contrato, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2019083923.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa ER Engenharia e Mineração Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.038.078/0001-56, por meio de seu representante legal o senhor Eliezer de Araújo Góes Santiago, Carteira de Identidade Profissional Nº 4829D CREA/MA e CPF nº 094.145.765-68.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021**

PROCESSO: 2020036830

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: J. Coelho Neto Eireli - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's / Equipamento de Proteção Comuns – EPC's para segurança dos servidores públicos da iluminação pública do Município de Palmas/TO, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2728, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 012300103, Ficha: 20210791.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa J. Coelho Neto Eireli - ME, inscrita no CNPJ 12.812.677/0001-03, por meio de seu representante legal o senhor João Coelho Neto, portador da Carteira de Identidade nº 1.362.070 SSP/TO e CPF nº 000.258.841-23.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021**

PROCESSO: 2019011446

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Construservice Empreendimentos e Construções Ltda.



OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa “C” DNIT, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-2719, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20210810.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Construservice Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Gomes Casanova Júnior, RG Nº 150774483-8 e CPF Nº 237.226.652-72.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021

PROCESSO: 2021015105

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Requite Buffet Eireli-ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 10.003,00 (dez mil e três reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2729, 17.452.1118-2735 e 04.122.1134-4501, Natureza de despesa: 339030, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20210749.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Requite Buffet Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.485/0001-09, por sua representante legal a senhora Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, RG nº 1.155.392 SSP/TO e CPF nº 919.232.041-49.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021

PROCESSO: 2020036814

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Ronan Plásticos Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de bandeiras oficiais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 22.832,50 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134-4501, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20210749.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Ronan Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.257.589/0001-73, por meio de seu representante legal o senhor Renan Ronaldo Trentin, RG Nº 8087683564 SJS/IIRS e CPF Nº 015.427.590-56.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021

PROCESSO: 2021008347

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli-ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de bandeira oficial do Município de Palmas-Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 04.122.1134-4501, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20210749.

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2021

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli-ME. Inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Walter Espedito Antoni, RG 10/R-3.671.951-SSP/SC e CPF nº 030.249.879-67.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº094, 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com apoio as práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor da parcela	Nº de parcelas	Valor Total
			33.50.36	33.50.47			
1	ACE- ETI Antísio Teixeira	2021000001	R\$ 83.932,88	R\$ 18.465,23	R\$ 102.398,11	3	R\$ 307.194,33
2	ACE- ETI ARSE 132	2021000006	R\$ 90.233,64	R\$ 19.851,40	R\$ 110.085,04	3	R\$ 330.255,12
3	ACE- ETI Caroline Campelo	2021000011	R\$ 66.100,04	R\$ 14.542,05	R\$ 80.642,09	3	R\$ 241.926,27
4	ACEI ETI Lago Sul	2021000023	R\$ 94.424,50	R\$ 20.773,39	R\$ 115.197,89	2	R\$ 230.395,78
5	ACE – ETI Padre Josimo Moraes Tavares	2021000036	R\$ 94.424,50	R\$ 20.773,39	R\$ 115.197,89	2	R\$ 230.395,78
TOTAL GERAL			R\$ 429.115,56	R\$ 94.405,46	R\$ 523.521,05		R\$ 1.340.169,78

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### ERRATA

A ACCEI do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Resultado de Licitação, Tomada de preço nº 001/2021, de Gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.705, de 26 de Março de 2021, pag. 07.

Onde se lê:

WS SUPERMERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 20.031,16 (Vinte mil trinta e um reais e dezesseis centavos);

Leia-se:

WS SUPERMERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 20.131,16 (Vinte mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos);

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Caline da Silva Melo Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A ACCEI do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de contrato, Tomada de preço nº 001/2021, de Gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.712, de 06 de abril de 2021, pág. 05

Onde se lê:

WS SUPERMERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 20.031,16 (Vinte mil trinta e um reais e dezesseis centavos);

Leia-se:

WS SUPERMERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 20.131,16 (Vinte mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos);

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Caline da Silva Melo Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de tempo Integral Euridice Ferreira de Mello, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 23.353,40 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), WS SUPERMERCADOS EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 13.544,24 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$ 105.532,00 (Cento e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais), S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 98.134,00 (Noventa e oito mil cento e trinta e quatro reais), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 6.672,00 (Seis mil seiscentos e setenta e dois reais), MHE PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELI, com o valor total de R\$ 1.522,34 (Mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020061473, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Gracy Mota Reis da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, torna público, para conhecimento de interessados que a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, foi vencedora dos itens 05, 06, 16, 23 e 29 no valor de R\$ 1.354,54 (Hum mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, foi vencedora dos itens 04, 07, 14, 19, 20, 21, 25, 30 e 31, no valor de R\$ 7.474,93 (Sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos); a empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, foi vencedora dos itens 03, 26, 27, e 28 com valor total de R\$ 6.109,18 (Seis mil cento e nove reais e dezoito centavos); a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, foi vencedora dos itens 08, 11, 34, 36, e 38, com valor total de R\$ 2.275,24 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); a empresa, TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, foi vencedora dos itens 01, 17, 22, 24, 35 e 37 no valor de R\$ 1.109,86 (Hum mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos); a empresa CARNE

DE CASA CENTRAL EIRELI, foi vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 10.005,82 (Dez mil cinco reais e oitenta e dois centavos) e a empresa MHE PRODUTOS E COMERCIO EIRELI, foi vencedora dos itens 12, 13, 15, 18, 32 e 33 valor total de R\$ 1.642,52 (Hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020060716, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021

Marina Ribeiro Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE Escola Municipal Benedita Galvão torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$1.034,14 (Hum mil trinta e quatro reais e quatorze centavos); PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 9.309,80 (Nove mil trezentos e nove reais e oitenta centavos); PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 7.224,80 (Sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 4.846,20 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME com o valor total de R\$ 14.481,25 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020060713, para aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Maria Dias do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público, para conhecimento de interessados que a produtora Francisca Suzana de Araújo Rezende, com o Valor Total de R\$ 13.117,00 (Treze mil cento e dezessete reais), e a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas- APRAFEP com o Valor Total de R\$ 11.851,92 (Onze mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS, com o Valor Total de R\$ 8.440,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020062589, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 12 de abril de 2021.

Rízia Barbosa dos Santos  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 16.033,00 (Dezesseis mil e trinta e três reais); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, com o valor total de R\$ 3.932,50 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, com o valor total de R\$ 17,523,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 13.398,20, (Treze mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020062421, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para referida Unidade Escolar.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Antonio Pinheiro Alves do Carmo  
Presidente da Comissão Chamada Pública

**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão de Chamada pública da ACCEI do CMEI Sementinhas Do Saber torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, com o valor total de R\$11.664,60 (Onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); e o GRUPO INFORMAL, Representado pelo Sr. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, com o valor total de R\$ 4.073,36 (Quatro mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos); ELIAS BATISTA DE SOUZA, com o valor total de R\$364,16 (Trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); DARIO ALVES MARTINS, com o valor total de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais); WALDEMIR MARTINS DE SOUZA, com o valor total de R\$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais); WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, com o valor total de R\$4.073,36 (Quatro mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020062437, tendo como aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 12 de abril de 2021.

Luiz Carlos dos Santos Gil  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**2ª REPUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

AACCEI do CMEI Vitória-Régia por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 30 de abril de 2021, na Sala dos professores do CMEI Vitória-Régia, localizado no endereço Qd 26, APM 07 Jardim Vitória I, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da CMEI Vitória-Régia, Processo n.º 2020062426. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Vitória-Régia, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior a sessão, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63)98107-6986.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Dêisy Souza Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1º REPUBLICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

AACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021 de 25 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021008894, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo o Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº. 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 04 de maio de 2021, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva situado à Quadra 405 Norte, APM 01, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 05 de maio de 2021, às 14h. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5299.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Maria da Conceição Morais Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de

11 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2020061435, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 03 de maio de 2021, no horário de 08h às 17h na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales situado na avenida Copacabana s/n setor morada do sol, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 04 de maio de 2021, às 16 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com ou pelo telefone (63) 3218-5495.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 213/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, com fundamento no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas; a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores os servidores Aroldo Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 273442, e Lucilene de Melo Maciel, matrícula funcional nº 131401, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 9912513761, do Processo nº 2020042627, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, destinado ao atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, ao dia 01 do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 218/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contratos sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, referentes ao Processo nº 2020026936, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S) para os Agentes de Combates as Endemias que atuam na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MAT.	SUPLENTE	MAT.
38/2021	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Arquimedes Pereira Terencio	186541	Ademilton Alves Guimarães	186.591
39/2021	J COELHO NETO EIRELI	Arquimedes Pereira Terencio	186541	Ademilton Alves Guimarães	186.591
40/2021	EMPRES GREGÓRIO E MACHADO LTDA	Arquimedes Pereira Terencio	186541	Ademilton Alves Guimarães	186.591

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatro de março de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 219/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eduardo Silva Moura, matrícula funcional nº 413036176, e Raiane Silva Mocelai, matrícula funcional nº 413035988, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, do Contrato nº 43/2021, Tipo: Fornecimento, Processo nº 2020033977, Empresa: Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratoriais - EIRELI., cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de Fórmula Láctea Infantil tipo 1 e 2, para atender crianças lactantes do Núcleo de Assistência Infantil, as quais não podem ser amamentadas, cujas mães, são portadoras do Vírus HIV.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos nove de março do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

#### PORTARIA Nº 220/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, do Contrato nº 16/2021, Tipo:

Fornecimento, Processo nº 2020025647, Empresa: F C SANTOS COMERCIO - ME., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezenove de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 221/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência,

finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, e Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, a exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, do Contrato nº 42/2021, Tipo: Fornecimento, Processo nº 2020040677, Empresa: LUK Indústria e Comercio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de locação de usinas concentradoras de oxigênio medicinal, com instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT – NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a oito de março do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 222/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Cinthia Bortoloni Rossato, matrícula funcional nº 413020769, e Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, do Contrato nº 46/2021, Tipo: Fornecimento, Processo nº 2021009846, Empresa: Elfa Medicamentos S.A., cujo objeto é a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para atender ao comando contido na decisão exarada nos autos do Processo judicial nº 0000044-11.2021.827.2700.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de março do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 223/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP,  
DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei 1.607, de 04 maio 2009, que Cria a Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.691, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificações por Escolaridades dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem as exigências do inciso I e/ou II, do artigo 20, da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008:

ITEM	MAT.	SERVIDORES	CARGO	PROCESSO
1	413019320	PRISCILA AMORIM LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020052780
2	246841	RENATO CIRQUEIRA DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020052439
3	246471	LAURIMARQUES BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020040892

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 224/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 08 ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores para efetivar as concessões de gratificações de titularidades aos portadores dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo, não cumulativos nos percentuais.

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificações por Titularidades dos servidores efetivos abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Saúde, por não apresentarem cursos de graduação na área de saúde, conforme preceitua o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, alínea c, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
413020737	JACQUELINE ALVES DE SOUSA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2019097838
171541	SEJANE ALENCAR DE BRITO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2013046438 / 2019089794/ 2020044234

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 225/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores, para efetivar as concessões de gratificações de titularidades aos portadores dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo.

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificação por Titularidade dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Saúde, os quais não apresentaram documentos que se enquadram nas situações explicitadas no artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

ITEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	PROCESSO
1	413018344	IVO BEZERRA DE MORAIS	TECNICO EM SAUDE-TCNICO EM ENFERMAGEM	2020040326 / 2020050947
2	156691	VERUSKA AZEVEDO VERAS	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	2020054238

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Vigilância Sanitária para 2021.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 01ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 13 de janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Vigilância Sanitária para 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 13 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da atualização da tabela de procedimentos com complementação SEMUS/Palmas com a inclusão do Teste Imuno-Rápido para detecção do ANTÍGENO do SARS-CoV-2 (COVID-19) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento.



CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) –, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação SEMUS/Palmas com a inclusão do Teste Imuno-Rápido para detecção do ANTÍGENO do SARS-CoV-2 (COVID-19) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI) no valor R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 01 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, do Edital nº 01/2021 de chamamento Público para Credenciamento de Empresas Jurídicas para prestação de serviço no atendimento médico-hospitalar em leitos de UTI's.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas -TO e a Lei municipal nº 2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do

Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Edital nº 01/2021 de chamamento Público para Credenciamento de Empresas Jurídicas para prestação de serviço no atendimento médico-hospitalar em leitos de UTI's.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 04 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a apreciação Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3º Quadrimestre 2020.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 17 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

INFORMA:

Art. 1º Que foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3º Quadrimestre de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 17 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, sobre as receitas e despesas do exercício de 2020.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua

03ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 17 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, sobre as receitas e despesas do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 17 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Financeira da Fundação Escola de Saúde Pública - FESP, sobre as receitas e despesas do exercício de 2020.

CONSIDERANDO que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada em 17 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Financeira da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP), sobre as receitas e despesas do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 17 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da nova composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de

emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas -TO e a Lei municipal nº 2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõem sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a nova composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mario Agostinho Coelho Pinto
Usuário	Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Trabalhador	Joseane Araujo Franco
Usuário	Abrião Sousa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

#### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da nova composição da Comissão Permanente de Planejamento e Análise de Contas.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (novo coronavírus) visando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO e a Lei municipal nº 2.310/2017 de 09 de maio de 2017 a qual dispõem sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a nova composição da Comissão Permanente de Planejamento e Análise de Contas:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	João Cardoso Lima
Usuário	Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Trabalhador	Luiz Fernando Amaral Neife
Prestador	Mário Augusto Santana dos Anjos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 279 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA/GAB/SEDER Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 65/2015, referente ao Processo nº 2020024169, objeto da licitação Pregão Presencial Nº 05/2020 registro de preço, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhões, firmado com as empresas: RSN Logística – Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Nermizio Almeida da Silva	413031726
SUPLENTE	Roberto Jorge Sahium	413031225

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 027/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 071/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria de Jesus Fialho Barros, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 12 de abril a 02 de maio de 2021, em substituição a Conselheira Titular, Adriana Evangelista Gomes Vieira, matrícula 413019627, que se encontra de licença para tratamento de saúde no referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 006/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Cadastro Cultural do Sistema de Informação e Indicadores Culturais da Fundação Cultural de Palmas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em observância aos efeitos da Lei nº 14.017/2020,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural, está fazendo a gestão do plano de ação para recepcionar e gerir os recursos da referida lei e, a primeira etapa é o cadastro cultural validado dos agentes culturais de Palmas pessoa física e jurídica;

CONSIDERANDO que, aos municípios cabe aplicação dos recursos no Inciso II e inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.951, de 02 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Cadastro Cultural de Palmas, que compõe o Sistema de Informação e Indicadores Culturais, referente à Pessoa Física - Cadastro de Profissionais e Organizações de Arte e Cultura do Município, analisado pela Comissão Técnica de Cadastramento e Certificação, designada em portaria, pela Fundação Cultural de Palmas.

Cadastro Cultural	Identificação: PF- Pessoa Física	Resultado final	Certificação SMIC
Deborah Kathleen Nogueira Silva	Pessoa Física	Aprovado	SMIC PF-00262

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos doze dias do mês de abril, do ano de 2021.

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 28 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março 2020, que altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de

dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo, para atuar na de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANGÉLICA CORREIA DO PRADO	023.825.701-05
LÍVIA RIBEIRO ARAÚJO DE MELO	996.757.901-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 003/2021

Institui normas e procedimentos para a doação de mudas de árvores por meio do Programa Muda Clima, à população de Palmas-TO.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, para cumprimento das competências da Fundação de Meio Ambiente constantes no artigo 4º da Lei LEI Nº 2.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, e

Considerando as ações do Programa Muda Clima, que visam o plantio de mudas de árvores para recuperação de áreas verdes, além de promoção da arborização da cidade;

Considerando que, entre as ações do Programa Muda Clima está a doação de mudas de árvores produzidas no Viveiro Municipal (Horto Florestal) à população para plantio nas áreas urbanas e rurais do Município, visando a arborização espontânea pelos moradores;

Considerando a necessidade de estabelecimento de normas para a doação de mudas, frente às ações de combate à pandemia ao Corona vírus, resolve;

Art. 1º Estabelecer regras, procedimentos e responsável para a doação de mudas de árvores produzidas no Viveiro Municipal (Horto Florestal) da Fundação de Meio Ambiente de Palmas, a partir das ações previstas no Programa Muda Clima, com vistas ao controle das doações realizadas.

Art. 2º Fica determinado que as mudas serão entregues a pessoas físicas e jurídicas, residentes no Município de Palmas, nas seguintes proporções:

I - Moradores nas áreas urbanas e parceláveis – 5 mudas por cada endereço comprovado;

II - Moradores em áreas rurais – 10 mudas por cada endereço comprovado.

Parágrafo único – Havendo interesse em uma quantidade de mudas maior que o estipulado, deverá ser elaborada solicitação oficial, encaminhada ao presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente, com a devida justificativa e informação dos locais onde serão plantadas.

Art. 3º As mudas de árvores serão disponibilizadas no Viveiro Municipal (Horto Florestal) de Palmas, localizado na AVSO 40, Avenida LO-09, Esquina com Avenida Teotônio Segurado, s/nº, onde serão registradas a quantidade e espécies entregues aos interessados.

Art. 4º Fica estabelecido que, as mudas serão entregues às terças-feiras e quintas-feiras, das 08h às 11h, no Viveiro Municipal (Horto Florestal).

Parágrafo único – Será admitida a entrega para até 10 pessoas por dia, no horário estabelecido, cuja ordem de entrega se dará conforme ordem de chegada dos interessados, devendo estes obedecerem ao distanciamento de no mínimo 2,0m de distância dos servidores que os atenderem, e, estarem obrigatoriamente usando máscaras durante todo o atendimento.

Art. 5º É admitida a troca de mudas de árvores por insumos que se relacionam diretamente com as atividades rotineiras de produção de mudas e manutenção do espaço do Viveiro, preferencialmente, a terra preta, sementes, sacos para produção das mudas, ferramentas de produção de mudas e manutenção do espaço, óleo para equipamentos, carrinhos de mão, e outros similares.

I – A troca se dará proporcionalmente ao valor correspondente ao custo de produção de cada muda, e deverá priorizar a entrega das mudas mais maduras existentes no Viveiro.

II - A autorização da troca se dará a partir da manifestação do responsável pelo Viveiro, juntamente com equipe técnica da Fundação de Meio Ambiente e, aval do presidente, para sua concretização, que observará os requisitos apresentados nesta Portaria.

Art. 6º O procedimento a ser adotado para a doação das mudas se dará da seguinte maneira:

I – Deslocamento do interessado ao Viveiro Municipal (Horto Florestal) nos dias e horários estabelecidos nesta Portaria;

II – Preenchimento da quantidade de mudas e respectivas espécies, por servidores do Viveiro Municipal, no ato da escolha das espécies no local, e informe semanal da quantidade de mudas entregues, ao técnico responsável pelo Viveiro;

III – Recolhimento e transporte das mudas, pelo requerente, no viveiro municipal.

Art. 7º Não serão autorizadas entregas de mudas para o requerente que já tiver sido beneficiado pelo Programa em período menor que 2 meses antes da nova solicitação.

Art. 8º Fica designado o servidor Roberto Campos Pinto, engenheiro agrônomo, matrícula nº 153.941, a responder pelas atividades do Viveiro e, manifestar-se, encaminhar decisões, quanto às doações de mudas e possíveis trocas das mudas por insumos, a partir das definições desta Portaria.

Art. 9º As doações de mudas de árvores pelo Programa Muda Clima se darão em consonância com o período chuvoso anual, sendo suspensa a disponibilização de exemplares durante períodos de estiagem.

Parágrafo único – Fica a Fundação de Meio Ambiente responsável por informar a população, em diário oficial, o período de início das doações, bem como, de encerramento das doações.

Fábio Barbosa Chaves  
Presidente interino da Fundação Municipal  
de Meio Ambiente de Palmas-TO  
ATO Nº085

## PORTARIA Nº 004/2021

Designa servidores para responderem por ações e encaminhamentos correspondentes a Programas Ambientais desenvolvidos pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, para cumprimento das competências da Fundação de Meio Ambiente constantes no artigo 4º da Lei nº 2.102, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, e Considerando as ações desenvolvidas por servidores municipais frente aos Programas Ambientais desenvolvidos pela Fundação Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que, cada um dos Programas Ambientais tem atualmente servidores específicos dedicados às ações de planejamento e execução de suas atividades e ações;

Considerando que, a definição de atividades por servidor é medida que melhora o dinamismo, transparência e fluidez de informações referentes às atividades desempenhadas, designa:

Art. 1º Os servidores relacionados a responderem pelo planejamento e coordenação de ações dos Programas Ambientais relacionados:

I – Programa Palmas Mais Verde: Bartira Maria Cechinel, arquiteta e urbanista, matrícula nº 413.023.909;

II – Programa Muda Clima: Roberto Campos Pinto, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 153.941

III – Programa Água Viva: Marcelo da Gama Grison, Biólogo, matrícula nº 413.019.593

IV – Programa Renova Palmas: Roodineya Williams Gomes Andrade, Engenheira Ambiental, matrícula nº 413.019.612

Art. 2º Os servidores indicados deverão remeter toda e qualquer decisão sobre o planejamento, atividades e ações dos respectivos Programas à chefia direta do setor responsável por sua gestão, para que, a partir de entendimento mútuo, sejam realizados.

Art. 3º As designações constantes nesta Portaria não remetem a pagamento pecuniário adicional pelas atividades exercidas.

Fábio Barbosa Chaves  
Presidente interino da Fundação Municipal  
de Meio Ambiente de Palmas-TO  
ATO Nº 085

## PORTARIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora Clorizelda Viana da Silva, matrícula funcional nº 260351, gerente de gestão, como responsável pelo envio das informações do SICAP-LO Licitações, Contratos e Obras, por meio eletrônico com assinatura digital no sistema CADUN/TCE-TO da Unidade Gestora 7800.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Fabio Barbosa Chaves  
Presidente Interino da Fundação Municipal de Meio Ambiente  
ATO Nº 085 - DSG

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Laser Motors Comercio De Motocicletas E Motonetas Ltda, CNPJ nº 40.741.421/0001-98, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de manutenção e reparação de motos e motonetas elétricas, com endereço na 204 Sul, avenida LO 03, S/N, Lote 10, QI 17, casa 1, plano diretor sul, CEP 77.020-494. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos Humberto Lima Teles, CPF nº 845.874.153.91, Razão Social: Menezes ind. e com. LTDA, nome fantasia: Renascence, CNPJ nº 01.610.901/0001-68, torna público o requerimento de licenciamento ambiental, na Fundação Municipal de Meio Ambiente – FMA, da Prefeitura de Palmas – TO, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o empreendimento de fabricação de móveis de pequeno porte, localizado no endereço Quadra 412 Norte, Alameda 04, nº S/N, CEP 77.006-538, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

#### Alguns cuidados para prevenir o contágio:



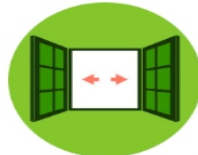
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

## CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo  
**CORONAVÍRUS  
SUS**



DISQUE  
**136**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.  
Evite Superlotar as unidades de saúde.